



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

EDITAL RETIFICADO – Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201205TP00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

RUA RONALDO CUNHA LIMA, S/N - SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB.

CEP: 58160-000 - Tel: (083) 3467-1028.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.883.217/0001-07, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:00 horas do dia 16 de Julho de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00005/2021, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO RUA ATAIDE DOMICIANO DOS SANTOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIAS EM ANEXO.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO RUA ATAIDE DOMICIANO DOS SANTOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIAS EM ANEXO.

1.2. O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 222.415,58 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

1.3. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.4. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO RUA ATAIDE DOMICIANO DOS SANTOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIAS EM ANEXO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.5. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:00 horas do dia 16 de Julho de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ronaldo Cunha Lima, s/n Administrativo - Centro – São José do Sabugi - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ronaldo Cunha Lima, s/n Administrativo - Centro – São José do Sabugi - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V – PLANILHAS E PROJETOS BÁSICO;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DO ATESTADO DE VISITA;

3.1.7. ANEXO VII – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO.

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.saojosedosabugi.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br;

3.2.2. Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

3.3. Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (quinto) meses

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos:

08.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

14.451.3019.1025 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS

4490.51 99 Obras e Instalações

Recursos Ordinários

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão – Alexandre Assis Ramos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

6.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.6.1. Comprovante da prestação de garantia de participação de que trata o inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de R\$ 2.224,15 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Quinze Centavos), Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia deverá ser apresentada junto com a documentação de habilitação em envelope fechado no dia do certame.

6.6.2.Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00005/2021, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - PB" ◄.

6.6.2.1.No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.6.3.Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior A)- BOMBA RECALQUE D'AGUA MONOFASICA 0,5 HP B) PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014, C): GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016 (para limites da praça e canteiros), D) PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015, E) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015, F) PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, G) ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 5,50M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM, H) Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual, I) Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20 mm, com execução de taliscas, J) EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014, L) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014, M) Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes ou teto, duas demãos, tudo conforme a planilha orçamentária em anexo neste instrumento;

6.6.5.Demonstrativo da situação financeira da empresa, efetuada com base no Balanço Patrimonial do último exercício social - e devidamente assinado por profissional habilitado com o competente Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo CRC, apresentando:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Total (PT)}} \geq 1,00$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00005/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.8. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.10. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.2.11. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E. e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, em conjunto com os documentos dos respectivos sócios.

8.2.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.2.13. Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio profissional, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do certame.

8.2.14. Cadastro de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do certame;

8.2.15. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade), no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura do certame;

8.2.16. A autenticação dos documentos, quando realizada pelos membros da Comissão de Licitação, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de prestação de garantia – dentro do envelope de habilitação- item 6.6.1.

8.3.2. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.2.

8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.7.3.

8.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa - item 6.7.5.

8.3.6. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.3.7. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00005/2021
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias contados apartir da abertura do seu envelope, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Considerando providências necessárias do ORC, as Propostas deverão obrigatoriamente vim acompanhadas do arquivo em **EXCEL** contendo a **Planilha Orçamentária**, em mídia digital (**Pen-Drive e/ou CD**), devendo ser acondicionada no envelope de **PROPOSTAS**. Não podendo haver inconsistência entre a Planilha Orçamentária apresentada na mídia digital e a física.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Ronaldo Cunha Lima, s/n Administrativo - Centro – São José do Sabugi - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1 – O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo Secretário de Obras e **conforme orientações, aprovações e determinações do órgão convenente**, cujo valor será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.

18.2 – Os pagamentos serão feitos através de depósitos em conta corrente da Contratada, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

18.3 – As medições ou avaliações, exceto a inicial e a final serão realizadas de acordo com as conveniências administrativas.

18.4 – Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **30 (trinta) dias** após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição se darão da seguinte forma:

- a) – As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até **5 (cinco) dias** após o final do período da Medição ou Avaliação;
- b) – Depois de concluídas e corrigidas, deverá a CONTRATADA apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;
- c) – Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.

18.5 – Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço ou que não constem da descrição dos serviços.

18.6 – A efetuação da Medição Final ou Medição Única somente se dará após o termino total da(s) obra(s) e serviço(s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessário.

18.7 – Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem na relação dos serviços contratados, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

18.7.1 – Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização, e alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

18.8 – Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Segurança Social (INSS).

18.9 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) – Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedido da elaboração da Medição Final ou Medição Única;
- b) – Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento objeto, de acordo com os Termos Contratuais.

18.10 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Luzia.

São José do Sabugi - PB, 29 de Junho de 2021.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO RUA ATAÍDE DOMICIANO DOS SANTOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIAS EM ANEXO.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. A necessidade da EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO RUA ATAÍDE DOMICIANO DOS SANTOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIAS EM ANEXO, se faz importante para a comunidade, oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO RUA ATAÍDE DOMICIANO DOS SANTOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIAS EM ANEXO.	UND.	01	222.415,58	222.415,58
TOTAL GERAL					222.415,58

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7. Executar a obra de EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO (CENTRO DA CIDADE), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIAS EM ANEXO, bem como observância aos quantitativos previstos nos projetos, nas respectivas planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, de acordo com o descrito no plano de trabalho e no memorial descritivo.

3.8. Reparar eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros em decorrência da execução dos serviços, e ou emprego de materiais de má qualidade, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

3.9. Empregar na execução dos serviços, por sua conta e risco, mão de obra devidamente contratada em conformidade com os ditames da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e dentro das exigências do Ministério do Trabalho, de forma a eximir o CONTRATANTE de qualquer corresponsabilidade.

3.10. Orientar seus funcionários para tratar com urbanidade os servidores do Município designados para fins fiscalização das obras, bem como as famílias onde serão construídas as obras.

3.11. Dar garantia mínima de **05 (cinco) anos** de execução das obras, objeto da presente licitação.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n- Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO RUA ATAIDE DOMICIANO DOS SANTOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIAS EM ANEXO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO RUA ATAIDE DOMICIANO DOS SANTOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIAS EM ANEXO.	UND.	01		
TOTAL GERAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00005/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00005/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00005/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00005/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00005/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00005/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00005/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00005/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00005/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José do Sabugí antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2021-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Ronaldo Cunha Lima, s/n - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Comunidade Riacho da Serra, Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00005/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO RUA ATAIDE DOMICIANO DOS SANTOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIAS EM ANEXO.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00005/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... ().

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São José do Sabugi e transferência do Governo Federal (Caixa Econômica Federal):

08.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

14.451.3019.1025 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS

4490.51 99 Obras e Instalações

Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo Secretário de Obras e **conforme orientações, aprovações e determinações do órgão conveniente**, cujo valor será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.

Os pagamentos serão feitos conforme liberação da Caixa Econômica Federal através de depósitos em conta corrente da CONTRATADA, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

As medições ou avaliações, exceto a inicial e a final serão realizadas de acordo com as conveniências administrativas.

Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **30 (trinta) dias** após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição se darão da seguinte forma:

a) – As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até **05 (cinco) dias** após o final do período da Medição ou Avaliação;

b) – Depois de concluídas e corrigidas, deverá a CONTRATADA apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;

c) – Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.

Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço ou que não constem da descrição dos serviços.

Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem na relação dos serviços contratados, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização, e alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 5 (cinco) meses

Vigência do Contrato: 6 meses

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados; e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub -contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Manter durante a vigência do Contrato e sem qualquer ônus para o Contratante, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.
- i - Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.
- j - A perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado da Paraíba, bem como registros no CREA/PB.
- k - Manter no local e momento da execução dos serviços preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la no cumprimento do presente Contrato, o qual deverá anotar no diário de obras, fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- l - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou qualidade dos materiais empregados.
- m - Prover meios de segurança para os funcionários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço, devendo para tanto disponibilizar todos os equipamentos de E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual).
- n - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao Fiscal da Contratante ou de quem este determinar.
- o - Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outro resultante da execução deste Contrato, bem como deverá atender as disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 e seus anexos.** p - Dar garantia mínima de **05 (cinco) anos** de execução das obras, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB, ... de

de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

PROJETO BÁSICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro

SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000

CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

ATESTADO DE VISITA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO RUA ATAIDE DOMICIANO DOS SANTOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIAS EM ANEXO.

Em cumprimento ao estabelecido no edital da Tomada de Preços nº. 005/2021 atestamos que a empresa..... participou da visita técnica no local onde serão executados os serviços do objeto da licitação em referência. Na ocasião foi representada pelo Engenheiro Civil o Sr., portador da Carteira do CREA nº. _____ e da cédula de identidade nº. _____, o qual tomou conhecimento de todos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço. São José do Sabugi- PB, ___/___/2021.

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Governador Ronaldo Cunha Lima, s/n– Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000
CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

ORDEM DE SERVIÇOS

SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB, ____ de _____ de 2021.

À

NOME DA EMPRESA VENCEDORA

Referente: Ordem de Serviços

Prezados Senhores,

Autorizamos o início imediato dos serviços a partir desta data:

Serviços - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO RUA ATAIDE DOMICIANO DOS SANTOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIAS EM ANEXO.

Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 00005/2021** e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes nº **000000/2021-GP**.

Atenciosamente,

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Ciente da Contratada - ____/____/____

NOME DA EMPRESA VENCEDORA
CNPJ nº 00.000.000/0000-00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

Localização		Nome do empreendimento		VALOR TOTAL								
CENTRO SÃO JOSE DO SABUGI PB		OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PUBLICA		R\$								
Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01 Concedente R\$	%	Mês 02 Concedente R\$	%	Mês 03 Concedente R\$	%	Mês 04 Concedente R\$	%	Mês 05 Concedente R\$
1	PRAÇA	32,57	72.440,76	72.440,76	100,00	-	-	-	-	-	-	-
2	QUADRA DE AREIA	40,93	91.024,73	-	-	91.024,73	100,00	-	-	-	-	-
3	FONTE	6,96	15.486,79	-	-	-	-	15.486,79	100,00	-	-	-
5	QUIOSQUE	19,54	43.463,30	-	-	-	-	43.463,30	100,00	-	-	-
Total simples		100	222.415,58	72.440,76	32,57	91.024,73	40,93	58.950,09	26,50	222.415,58	100,00	-
Total acumulado		100				163.465,49	73,50					

Local/Data

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

LOCAL: CENTRO
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

DATA BASE: SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FONTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. Unit. R\$	V. TOTAL R\$	CODIGO SINAPI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				83,40	
1.1	Locação convencional da obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes	m²	19,35	4,31	83,40	74077/002
-			-			
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				232,97	
2.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,50 m excluindo esgotamento/escoramento	m³	3,89	59,89	232,97	93358
-			-			
3.0	FUNDAÇÕES				229,81	
3	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m³	1,94	118,46	229,81	73817/002
-			-			
4.0	ELEVAÇÃO				1.156,69	
4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19 cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	19,16	60,37	1.156,69	87519
-			-			
5.0	LAJE				66,48	
5.1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	0,81	82,07	66,48	74141/001
-			-			
6.0	REVESTIMENTO				7.294,72	
6.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	m²	34,27	3,39	116,18	87878
6.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	34,27	19,13	655,59	87545
6.3	Pastilha cerâmica esmaltada, 5 x 5 cm, linha Gran, cor branco araruama, ref: GR-701, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, rejuntada, exclusive emboço (ou similar)	m²	34,27	190,34	6.522,95	01914/ORSE
-			-			
7.0	PAVIMENTAÇÃO				3.806,98	
7.1	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,94	559,16	1.084,77	83534
7.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m²	12,15	33,71	409,58	87630
7.3	Pastilha cerâmica esmaltada, 5 x 5 cm, linha Gran, cor branco araruama, ref: GR-701, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, rejuntada, exclusive emboço (ou similar)	m²	12,15	190,34	2.312,63	01914/ORSE
-			-			
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1.125,29	
8.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO OU TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	5,00	153,61	768,05	93145
8.2	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	und	4,00	89,31	357,24	97593
-			-			

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

LOCAL: CENTRO
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

DATA BASE: SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FONTE

9.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					1.147,46	
9.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	1,00	104,17		104,17	89957
9.2	BOMBA RECALQUE D'AGUA MONOFASICA 0,5 HP UN CR 811,71	UND	1,00	1.043,29		1.043,29	83648
-							
10.0	DIVERSOS					342,99	
10.1	ASSENTO EM PEDRA ARDOSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2	6,16	48,36		297,90	73921/002
1	Limpeza final da obra	m²	19,35	2,33		45,09	9537
			-				
TOTAL R\$						15.486,79	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

LOCAL: CENTRO
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

DATA BASE: SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRAÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit. R\$	V. TOTAL R\$	CODIGO SINAPI
1.0	PAVIMENTAÇÃO				41.653,50	
1.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016 (para limites da praça e canteiros)	m	353,00	32,37	11426,61	94265
1.2	PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	484,25	62,42	30.226,89	93680
2.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				23.147,36	
2.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	90,00	13,08	1177,20	91873
2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	600,00	4,57	2742,00	91928
2.3	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	8,00	152,61	1220,88	83446
2.4	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	16,00	450,85	7213,60	83475
2.5	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPECAO H=5M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	8,00	1.349,21	10.793,68	73769/003
			0,00		0,00	
3.0	DIVERSOS				7.639,90	
3.1	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	M	27,10	160,10	4338,71	03226/ORSE
3.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m2	116,98	13,73	1606,14	74236/001
3.3	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UND	7,00	242,15	1695,05	73967/002
TOTAL GERAL DA OBRA R\$					72.440,76	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

LOCAL: CENTRO
OBRA: CONSTRUÇÃO DO DA PRAÇA

DATA BASE: SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUADRA DE AREIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. Unit. R\$	V. TOTAL R\$	CODIGO SINAPI
1.0	MOVIMENTO DE TERRA				1.937,62	
1.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,50 m excluindo esgotamento/escoramento	m³	4,58	59,89	274,30	93358
1.2	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m³	18,85	88,24	1.663,32	79482
-			-			
2.0	FUNDAÇÕES				2.649,28	
2.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	22,88	115,79	2.649,28	72131
-			-			
3.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO				7.727,16	
3.1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 PARA TOCO DE PILAR E CINTA DE AMARRACAO	m3	4,77	1.619,95	7.727,16	72131
-			-			
4.0	ELEVAÇÃO				1.035,95	
4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19 cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	17,16	60,37	1.035,95	87519
-			-			
5.0	REVESTIMENTO				1.616,88	
5.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	m²	56,20	3,39	190,52	87878
5.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20 mm, com execução de taliscas.	m²	56,20	25,38	1.426,36	87529
-			-			
6.0	ESQUADRIAS				2.447,53	
6.1	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	2,50	979,01	2.447,53	74238/002
-			-			
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				15.730,60	
7.1	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	und	12,00	301,96	3.623,52	74246/001
7.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	90,00	13,08	1.177,20	91873
7.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	588,00	4,57	2.687,16	91928
7.4	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00	1.908,07	7.632,28	73769/004
7.5	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	4,00	152,61	610,44	83446
-			-			
8.0	PINTURA				438,92	
8.1	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM M2 CR 6,08 COM DUAS DEMAOS	M2	56,20	7,81	438,92	73445
-			-			

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

LOCAL: CENTRO

DATA BASE: SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO DA PRAÇA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUADRA DE AREIA

9.0	DIVERSOS				57.440,79	
	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 5,50M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM					
9.1	7,5X7,5CM	M	283,50	195,40	55.395,90	73787/001
9.2	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	M3	18,84	108,54	2.044,89	73902/001
					-	
TOTAL R\$					91.024,73	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

LOCAL: CENTRO
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

DATA BASE: SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUIOSQUE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. Unit. R\$	V. TOTAL R\$	CODIGO SINAPI
1.0	SERVICIOS PRELIMINARES				1.320,81	
1.1	Locação convencional da obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 10 vezes	m ²	19,35	4,31	83,40	74077/002
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (1,50x2,00=3,00 m ²)	m ²	3,00	412,47	1.237,41	74209/001
-			-			
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				994,29	
2.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,50 m excluindo esgotamento/escoramento	m ³	3,43	59,89	205,42	93358
2.	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m ³	8,94	88,24	788,87	79482
-			-			
3.0	FUNDAÇÕES				1.827,18	
3.1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	m ³	2,85	118,46	337,61	73817/002
3.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m ²	4,75	115,79	550,00	72131
3.3	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 PARA SAPATAS	m ³	0,58	1.619,95	939,57	95952
-			-			
4.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO				4.341,47	
4.1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO,, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 PARA RADIER	m ³	0,48	1.619,95	777,58	95952
4.2	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO,, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 PARA PILARES, VIGAS E CINTAS DE AMARRACAO	m ³	2,20	1.619,95	3.563,89	95952
-			-			
5.0	ELEVAÇÃO				5.397,18	
5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19 cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m ²	80,27	60,37	4.845,90	87519
5.2	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m ²	4,16	132,52	551,28	73937/001
-			-			

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

LOCAL: CENTRO
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

DATA BASE: SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUIOSQUE

6.0	COBERTURA					3.446,19	
6.1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m ²	27,03	82,07	2.218,35		74141/001
6.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	m ²	27,03	26,40	713,59		83742
6.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, AF_05/2017_	M2	16,80	30,61	514,25		96109
-			-		-		
7.0	REVESTIMENTO					7.514,85	
7.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	m ²	149,98	3,39	508,43		87878
7.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m ² , espessura de 20 mm, com execução de taliscas.	m ²	96,58	25,38	2.451,20		87529
7.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	53,40	19,13	1.021,54		87545
7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	53,40	57,00	3.043,80		87272
7.5	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,05m (facão), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	m ²	10,56	46,39	489,88		00154/ORSE
-			-				
8.0	PAVIMENTAÇÃO					1.752,92	
8.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07_2016	m ²	19,35	13,08	253,10		95240
8.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m ²	19,35	33,71	652,29		87630
8.3	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_0	m ²	19,35	43,80	847,53		87250
-			-				
9.0	ESQUADRIAS					5.857,80	
9.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	3,78	692,08	2.616,06		91341
9.2	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO , COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m ²	0,36	639,83	230,34		94569
9.3	JANELA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m ²	4,50	669,20	3.011,40		74136/003
-			-				

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

LOCAL: CENTRO
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

DATA BASE: SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUIOSQUE

10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						4.020,39
10.1	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 0 e 15,2 kw	und	1,00	2.126,51	2.126,51	11386/ORSE
10.2	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva)	und	1,00	371,18	371,18	00339/ORSE
10.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	378,91	378,91	83463
10.4	Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 10 A 30A 240 V, fornecimento e instalação	und	10,00	16,42	164,20	74130/001
10.5	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	3,00	153,61	460,83	93145
10.6	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 14 W COM REFLETOR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	und	3,00	172,92	518,76	97587
-			-			
11.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						4.020,96
11.1	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, inclusive engate flexível em plástico branco, 1/2" X 40 cm - fornecimento e instalação	und	1,00	408,50	408,50	86931
11.2	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	3,00	104,17	312,51	89957
11.3	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário) pt	UND	1,00	86,89	86,89	01683/ORSE
11.4	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...) un	UND	2,00	57,88	115,76	01679/ORSE
11.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM E M PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00	199,00	199,00	86943
11.6	Barra de apoio, para lavatório, fixa, constituída de duas barras laterais em "U", em aço inox, d=1 1/4", Jackwal ou similar	CJ	1,00	434,97	434,97	12128/ORSE
11.7	Bancada de mármore sintético 120 X 60 cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo flexível em PVC, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa, de parede, padrão popular - fornecimento e instalação	und	1,00	307,93	307,93	86934
11.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	und	1,00	36,96	36,96	89353
11.9	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	und	1,00	18,61	18,61	89482
11.10	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60X60X60 cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPa tipo C - escavação e confecção	und	1,00	146,83	146,83	74104/001
11.11	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	und	1,00	29,71	29,71	95544
11.12	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UND	6,80	27,05	183,94	89511

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

LOCAL: CENTRO
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

DATA BASE: SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUIOSQUE

11.13	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 3.000 litros	UND	1,00	1.739,35	1.739,35	01430/ORSE
-			-			
12.0	PINTURA				2.395,41	
12.1	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes ou teto, uma demão.	m ²	93,14	7,96	741,39	88495
12.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes ou teto, duas demãos	m ²	93,14	12,12	1.128,86	88489
12.3	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA M2 CR 18,19	M2	17,28	23,37	403,83	73924/001
12.4	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM TIJOLO, DUAS DEMAOS	m ²	10,56	11,49	121,33	84677
13.0	DIVERSOS				573,85	
13.1	Bancada em granito verde ubatuba, e = 2cm	M2	1,20	440,63	528,76	11150/ORSE
13.2	Limpeza final da obra	m ²	19,35	2,33	45,09	9537
			-			
TOTAL R\$					43.463,30	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB

Obra: Construção de Praça Pública no Município de São José do Sabugi - PB
Município: São José do Sabugi/PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (A.C)	5,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,00	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,50	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15																		

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00%) e CPRB (4,50 %)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 28,53\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

LOCAL: DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 87,31% BDI: 24,23%

MEMÓRIA DE CÁLCULO FONTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANT.	UNID.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Locação convencional da obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes	3,6*3,6	19,35	m ²
2.0 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,50 m excluindo esgotamento/escoramento	3,6*3,6*0,3	3,89	m ³
3.0 FUNDAÇÕES				
3.1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	3,6*3,6*0,15	1,94	m ³
4.0 ELEVACÃO				
4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19 cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	3,6*4*0,45+2,3*4*0,85+0,9*4*1,35	19,16	m ²
5.0 LAJE				
5.1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	0,9*0,9	0,81	M2
6.0 REVESTIMENTO				
6.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	19,16*2-1,35*4*0,9+0,9*0,9	34,27	m ²
6.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	19,16*2-1,35*4*0,9+0,9*0,9	34,27	m ²
6.3	Pastilha cerâmica esmaltada, 5 x 5 cm, linha Gran, cor branco araruama, ref. GR-701, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, rejuntada, exclusive emboço (ou similar)	19,16*2-1,35*4*0,9+0,9*0,9	34,27	m ²
7.0 PAVIMENTAÇÃO				
7.1	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	3,6*3,6*0,15	1,94	m ³
7.2	#REF!	3,6*3,6-0,9*0,9	12,15	M2
7.3	Pastilha cerâmica esmaltada, 5 x 5 cm, linha Gran, cor branco araruama, ref. GR-701, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, rejuntada, exclusive emboço (ou similar)	3,6*3,6-0,9*0,9	12,15	M2
8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
8.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	5	5,00	und
8.2	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	4	4,00	und
9.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

LOCAL: DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 87,31% BDI: 24,23%

MEMÓRIA DE CÁLCULO FONTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANT.	UNID.
9.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	1*1	1,00	UND
9.2	BOMBA RECALQUE D'AGUA MONOFASICA 0,5 HP UN CR 811,71	1*1	1,00	UND
10.0	DIVERSOS			
10.1	ASSENTO EM PEDRA ARDOSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	3,6*4*0,3+2,3*4*0,2	6,16	M2
10.2	Limpeza final da obra	3,6*3,6	19,35	M2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

LOCAL: DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 87,31% BDI: 24,23%

MEMORIA DE CALCULO PRAÇA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANT.	UNID
1.0 PAVIMENTAÇÃO				
1.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016 (para limites da praça e canteiros)	353,00	353,00	m
1.2	PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	9,9*83-8,24*2,46*2-3,5*3,5-33,67-3,2-21,84-2,3-22-201,65	484,25	M2
2.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
2.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	90	90,00	M
2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	8*3*5+90*3+50*3+20*3	600,00	m
2.3	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	8	8,00	UND
2.4	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	16	16,00	und
2.5	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPECAO H=5M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	8	8,00	und
3.0 DIVERSOS				
3.1	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	1,8*12+1,5*2+0,5*5	27,10	M
3.2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	8,2*2,46*2+33,67+2*0,8*2+1,5*8*2+2,5*1,2+8,98*0,5+0,8*10,35	116,98	m2
3.3	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	7	7,00	und

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

LOCAL: DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 87,31% BDI: 24,23%

MEMÓRIA DE CÁLCULO QUADRA DE AREIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANT.	UNID.
1.0 MOVIMENTO DE TERRA				
1.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,50 m excluindo esgotamento/escoramento	$(18,3*2+10,3*2)*0,2*0,4$	4,58	m³
1.2	Aterro interno compactado manualmente	$(18,3*10,3)*0,1$	18,85	m³
2.0 FUNDAÇÕES				
2.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	$(18,3*2+10,3*2)*0,4$	22,88	m²
3.0 ESTRUTURAS DE CONCRETO				
3.1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 PARA TOCO DE PILAR E CINTA DE AMARRACAO	$12*0,15*0,3*0,9+(18,3+18,3+10,3*10,3)*0,15*0,2$	4,77	M3
4.0 ELEVAÇÃO				
4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19 cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	$(18,3*2+10,3*2)*0,3$	17,16	m²
5.0 REVESTIMENTO				
5.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	$(18,3*2+10,3*2-1)*0,5*2$	56,20	m²
5.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20 mm, com execução de taliscas.	$(18,3*2+10,3*2-1)*0,5*2$	56,20	m²
6.0 ESQUADRIAS				
6.1	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	1,00*2,5	2,50	M2
7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7.1	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	4*3	12,00	UND
7.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	40	90,00	M
7.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	$40*3*4+9*4*3$	588,00	m
7.4	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	4	4,00	und
7.5	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	4	4,00	UND
8.0 PINTURA				
8.1	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM M2 CR 6,08 COM DUAS DEMAOS	$(10,3*2+18,3*2-1)*0,5*2$	56,20	M2
9.0 DIVERSOS				

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

LOCAL: DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 87,31% BDI: 24,23%

MEMÓRIA DE CÁLCULO QUADRA DE AREIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANT.	UNID.
9.1	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 5,50M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	$(10,3*2+18,3*2)*5-1*2,5$	283,50	M2
9.2	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	$(10,3*18,3)*0,1$	18,84	M3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

LOCAL: DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 87,31% BDI: 24,23%

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUIOSQUE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANT.	UNID.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Locação convencional da obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes	4,3*4,5	19,35	m²
1.2		1,5*2	3,00	m²
2.0	MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,50 m excluindo esgotamento/escoramento	$(4,5*3+4,3*2+1,65)*0,3*0,4+9*0,4*0,4*0,4$	3,43	m³
2.2	Aterro interno compactado manualmente	19,35*0,3	8,94	m³
3.0	FUNDAÇÕES			
3.1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	$(4,5*3+4,3*2+1,65)*0,3*0,4$	2,85	m³
3.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	$(4,5*3+4,3*2+1,65)*0,2$	4,75	m²
3.3	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO,, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 PARA SAPATAS	$9*0,4*0,4*0,4$	0,58	m³
4.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO			
4.1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO,, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 PARA RADIER	$(4,5*3+4,3*2+1,65)*0,2*0,1$	0,48	M3
4.2	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO,, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 PARA PILARES, VIGAS E CINTAS DE AMARRACAO	$(4,5*3+4,3*2+1,65)*0,12*0,3+7*0,12*0,3*3,5+2*0,12*0,2*3,5+(5,1*2+5,3*2)*0,12*0,12$	2,20	M3
5.0	ELEVAÇÃO			
5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19 cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	$(4,5*3+4,3*2+1,65)*3,22+(5,1*2+5,3*2+2,05+2,8)*0,8-1,5*3-0,9*2,1*2-1,65*2,6-1,6*2,6$	80,27	m²
5.2	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	1,6*2,6	4,16	m²
6.0	COBERTURA			
6.1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	5,3*5,1	27,03	M2
6.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	5,3*5,1	27,03	M2
6.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, AF_05/2017	4*4,2	16,80	M2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

LOCAL: DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 87,31% BDI: 24,23%

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUIOSQUE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANT.	UNID.
7.0 REVESTIMENTO				
7.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	$80,27*2-(1,85+1,4)*3,25$	149,98	m ²
7.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m ² , espessura de 20 mm, com execução de taliscas.	149,98-53,4	96,58	m ²
7.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	$(4,2+2,2+1,65+2,4)*2*2,77-3*1,5$	53,40	m ²
7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	$(4,2+2,2+1,65+2,4)*2*2,77-3*1,5$	53,40	m ²
7.5	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,05m (facão), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	$(1,85+1,4)*3,25$	10,56	M2
8.0 PAVIMENTAÇÃO				
8.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07_2016	4,3*4,5	19,35	M2
8.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	4,3*4,5	19,35	M2
8.3	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_0	4,3*4,5	19,35	M2
9.0 ESQUADRIAS				
9.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	2*0,9*2,1	3,78	M2
9.2	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	0,6*0,6	0,36	m ²
9.3	JANELA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	3*1,5	4,50	M2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

LOCAL: DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 87,31% BDI: 24,23%

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUIOSQUE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANT.	UNID.
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
10.1	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 0 e 15,2 kw	1	1,00	und
10.2	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva)	1	1,00	und
10.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1	1,00	und
10.4	Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 10 A 30A 240 V, fornecimento e instalação	10	10,00	und
10.5	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	3	3,00	und
10.6	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 14 W COM REFLETOR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	3	3,00	und
11.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS			
11.1	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, inclusive engate flexível em plástico branco, 1/2" X 40 cm - fornecimento e instalação	1	1,00	UND
11.2	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	3	3,00	UND
11.3	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário) pt	1	1,00	UND
11.4	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...) un	2	2,00	UND
11.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	1	1,00	und
11.6	Barra de apoio, para lavatório, fixa, constituída de duas barras laterais em "U", em aço inox, d=1 1/4", Jackwal ou similar	1	1,00	CJ
11.7	Bancada de mármore sintético 120 X 60 cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo flexível em PVC, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa, de parede, padrão popular - fornecimento e instalação	1	1,00	und
11.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	1	1,00	UND
11.9	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014	1	1,00	und
11.10	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60X60X60 cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPa tipo C - escavação e confecção	1	1,00	und
11.11	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	1	1,00	und
11.12	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	3,40*2	6,80	m
11.13	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 3.000 litros	1	1,00	und
12.0	PINTURA			
12.1	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes ou teto, uma demão.	96,58-(5,3*2+5,1*2+2,8*2+2,05*2)*0,8+16,8+1,6*2,6	93,14	m²



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SABUGI

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA

LOCAL: DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 87,31% BDI: 24,23%

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUIOSQUE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANT.	UNID.
12.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes ou teto, duas demãos	$96,58 - (5,3 \times 2 + 5,1 \times 2 + 2,8 \times 2 + 2,05 \times 2) \times 0,8 + 16,8 + 1,6 \times 2,6$	93,14	m ²
12.3	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA M2 CR 18,19	$2 \times 0,9 \times 2,1 \times 2 + 0,6 \times 0,6 \times 2 + 3 \times 1,5 \times 2$	17,28	M2
12.4	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM TIJOLO, DUAS DEMAOS	$(1,85 + 1,4) \times 3,25$	10,56	m ²
13.0	DIVERSOS			
13.1	Bancada em granito verde ubatuba, e = 2cm	$3 \times 0,4$	1,20	M2
13.2	Limpeza final da obra	$4,3 \times 4,5$	19,35	und